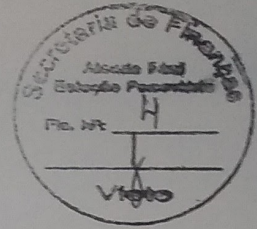




Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br



CERTIDÃO DE MATRICULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 104.005, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL: Lote n. 2A, da Quadra 13**, situado na Av. Parque Atheneu, "**PARQUE ATHENEU I**", nesta Capital - Goiânia-GO, com uma área total de 185,50m², sendo 6,00 metros de frente para a Av. Parque Atheneu; 11,00 metros de fundo, confrontando com o lote 3; 13,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Rua AT 16; 18,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 2; 7,07 metros pelo chanfrado. **PROPRIETÁRIA: GLORIA DAS GRAÇAS COTRIM ABREU**, brasileira, solteira, aposentada, RG n. 209997 2ªVia-SSP-GO, CPF n. 130.153.031-04. **TÍTULO AQUISITIVO:** Certidão de Regularização Fundiária - CRF n. 001/2018, registrada no R-3-103.726, livro 02 de Registro Geral, nesta serventia. Protocolo n. 246.237, em 22.8.2018. Emolumentos: Isento, conforme art. 13, §1º da Lei n. 13.465/2017 e 213, §15 da Lei n. 6.015/73, por se tratar de procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S). Goiânia-GO, 23 de agosto de 2018.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 10 de setembro de 2021.

Emolumentos.....R\$ 28,39
Tx. Judiciária.....R\$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R\$ 12,77
Total.....R\$ 56,98

Selo Eletrônico: 00532109105268410640002

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui **condição necessária** para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma**.

Página:1

Assinado de forma digital
por VIRGINIA OLIVEIRA
SOBRINHO
MESQUITA:01614209154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=05334890000191,
cn=VIRGINIA OLIVEIRA
SOBRINHO
MESQUITA:01614209154
Dados: 2021.09.10
15:18:39 -03'00'

Autto

02 - 237 - 275 - 0130 - 0017
02A - 237 - 275 - 0136 - 0000